LEI Nº 4.875, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 01 / 06 / 2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO "O ANIVERSÁRIO DA PALMARES SUL E DA PALMARES II" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE JUNHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas, o Aniversário da Palmares Sul e o da Palmares II, a serem comemorados, anualmente, em 26 de junho.

Art. 2º Na referida data a comunidade da Palmares II realizará festividades para celebrar a data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 01 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL